



Prefeitura de Jaguariáiva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1380/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a transferência de propriedade da área destinada a empresa Placas do Paraná S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir a propriedade de áreas, pertencentes a esta municipalidade por força do Decreto nº 175/98, à empresa **PLACAS DO PARANÁ S/A.**, com a finalidade específica de implantação de Unidade Fabril.

Art. 2º - As áreas a que se refere o Art. 1º da presente Lei, encontram-se devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariáiva, conforme memorial descrito, levantamento topográfico e cópia das referidas matrículas, em anexo ao aludido Decreto, e que passam a fazer parte da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 05 de junho de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal